

**RESUMO DAS DECISÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
BB FII PROGRESSIVO**

Informamos aos senhores cotistas do **BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROGRESSIVO** (“Fundo”), CNPJ nº. 07.000.400/0001-46, o resumo das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária, a pedido de cotistas que detêm, no mínimo, 5% (cinco por cento) das cotas emitidas, conforme art. 19, § 2º, da Instrução CVM nº 472/08, realizada no dia 27 de janeiro de 2017,

Após os esclarecimentos pertinentes, foi aprovada, pela unanimidade dos cotistas presentes, a proposta dos cotistas que detêm, no mínimo, 5% (cinco por cento) das cotas emitidas de remunerar cada representante dos cotistas eleito com R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, que foi publicada nas páginas da Administradora, da Comissão de Valores Mobiliários e da BM&FBovespa na rede mundial de computadores, nos termos do Art. 19-A da Instrução CVM nº 472/08, e fica arquivada na sede da Administradora

O pagamento da remuneração dos membros eleitos da Comissão de Cotistas constitui encargo do Fundo, de acordo com o art. 47, item “XVI”, § 2º, da Instrução CVM nº 472/08.

Dessa forma, será pago pelo Fundo para os dois membros atuais da Comissão de Cotistas, Sr. Gabriel Jose Lindenbaum, CPF nº 011.110.957-44, e Sr. Luiz Gustavo Aurnheimer Vieira, CPF nº 084.363.897-43, o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais para cada um, com vencimento mensal em todo dia 27 ou dia útil posterior, a partir de fevereiro/2017 até o final do mandato dos membros da Comissão de Cotistas que se encerrará em 14 de junho de 2018, sem correção no período, a ser depositado ou transferido para conta bancária pessoal informada oportunamente por cada um dos membros da Comissão de Cotistas.

Os dois membros atuais da Comissão de Cotistas, acima qualificados, estão cientes de que as funções de fiscalização dos empreendimentos e/ou investimentos do Fundo são exercidas nos termos do artigo 25, da Instrução CVM nº 472/2008, em prol do Fundo de que são cotistas, não configurando relação de trabalho perante o Fundo e/ou a sua Administradora, bem como renunciam a qualquer direito decorrente das atividades exercidas, exceto quanto à remuneração prevista no art. 18, item “IX”, da Instrução CVM nº 472/08, e fixada nesta Assembleia.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sede da Administradora ou pelo e-mail supot02@caixa.gov.br. A ata completa está disponível nos sites da CAIXA (www.caixa.gov.br → opção “Downloads” → item “Aplicação Financeira – Fundo de Investimento Imobiliário Progressivo”), da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br → selecionar “Produtos” → “opção “Renda Variável” → item “Fundos de Investimentos” → selecionar “FIIs listados” → localizar “BB FDO INV IMOB PROGRESSIVO”) e da CVM (www.cvm.gov.br → opção “Informações de Regulados” → opção “Fundos de Investimento” → opção “Consulta a Informações de Fundos” → opção “Fundos de Investimento Registrados” → em seguida digitar o nome do Fundo), bem como na sede da Administradora.

São Paulo/SP, 27 de janeiro de 2017

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL